



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 846/2019.

Altera artigo 1º da Lei nº 843/2019, de 29 de Março De 2019, que Autoriza o Poder Executivo a Arcar com os Custos de Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação de Rodovia Trecho de 23 KM da Rodovia Estadual MT 388 e fazer Doação do mesmo ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 843/2019, de 29 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos de elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação de Rodovia, relativo ao trecho de 20 KM da Rodovia MT 388, neste Município, acompanhado da respectiva Licença Ambiental, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para pagamento em 20 (vinte) parcelas mensais”.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município e suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2019.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal